



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº 983/95.**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal efetuar a “doação condicionada” **IPPEL EQUIPAMENTOS LTDA**, para ampliação de suas instalações no município de Pirai do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

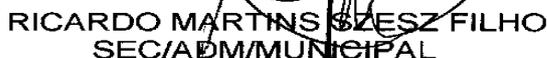
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal efetuar a “doação condicionada” de área industrial empresa **IPPEL EQUIPAMENTOS LTDA**, CGC.MF **79.002.185/0001-80** - Inscrição Estadual **203.00907-L**, com sede social a Av. Manoel Ribas nº. 678, nesta área esta com 46.219,00 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, duzentos e dezenove metros quadrados) constante da matrícula nº. 873 de 01 de outubro 1979 do Cartório de Registros de Imóveis desta Comarca.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando ainda vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 18 de abril de 1995.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL